



PARECER ÚNICO Nº 0773754/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 23772/2016/004/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Certidão de uso insignificante de Recurso Hídrico	213309/2017	Autorizada
Outorga	23492/2017	Deferida
Outorga	23493/2017	Deferida
Outorga	23494/2017	Deferida
EMPREENDEDOR: Solaire Paracatu Holding S.A		26.545.074/0001-05
EMPREENDIMENTO: Solaire Paracatu I e II, Energia Solar SPE S.A.	CNPJ:	23.741.544/0001-00 23.741.536/0001-63
MUNICÍPIO: Paracatu	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS-84 LAT/Y 17°13'33,15" LONG/X 47°05'41,23"		
BACIA FEDERAL: São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF - 07	SUB-BACIA: Ribeirão Santa Izabel	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE
E-02-06-2	Usina solar fotovoltaica	4
E-02-03-8	Linhas de transmissão de energia elétrica	2
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Água e Terra Planejamento Ambiental/ Tiago Cesar Ribeiro		REGISTRO: CREA: 8.572
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 163090/2018		DATA: 18/09/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Oppelt Analista Ambiental - Gestora	365472-0	Original assinado
Taís F. Martins Ferreira Gestora Ambiental	1402061-4	Original assinado
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Original assinado
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-1	Original assinado
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Original assinado



1. Introdução

O empreendimento obteve a Licença Prévia (LP) nº 023/2015, emitida em 10 de setembro de 2015. Na LP concedida consta um parque composto por 10 usinas de geração de energia fotovoltaica, com capacidade de 30 MW cada, linha de transmissão com extensão de 24 km e subestação de energia, em nome do empreendedor Solatio Solar Gestão de Projetos Ltda. – ME.

Com a aquisição de quatro dessas usinas pelo empreendedor Solairedirect Holding Brasil S.A., em dezembro de 2016 foi formalizado processo de licenciamento (Licença de Instalação - LI) para construção de 4 (quatro) usinas solares: Paracatu I, II, III e IV, subestação coletora e linha de transmissão. A subestação compacta de geração de energia foi construída dentro da área do empreendimento Paracatu III e o traçado da linha de transmissão possui extensão de 24 km.

Em 2 de maio de 2017 foi solicitado alteração da titularidade para Solaire Paracatu Holding S.A./Solaire Paracatu (I, II, III, IV) Energia Solar SPE S.A.

Em 04/08/2017 foi concedida ao empreendimento a Licença de Instalação nº 047/2017, emitida pela SUPRAM NOR, para as 04 usinas solares fotovoltaicas com a capacidade total de 120 MW (30 MW para cada).

Tendo em vista a necessidade de alterações da disposição dos módulos Fotovoltaicos e Inversores, aumentando a capacidade instalada, porém sem alteração dos equipamentos já existentes no empreendimento, assim, a empresa requereu junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR – Licença Prévia Licença de Instalação para referida ampliação da capacidade instalada do empreendimento Solaire Paracatu I, II, III e IV Energia Solar SPE S.A, no município de Paracatu/MG, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 23772/2016/002/2017.

Em 05/02/2018 foi concedida pela SUPRAM NOR a Licença Prévia e de Instalação nº 04/2018, para as 04 usinas solares fotovoltaicas com a capacidade total de 12 MW, referente ao incremento de capacidade instalada.

Assim, foi ampliada a capacidade instalada do empreendimento para 33 MW de cada usina, totalizando 132 MW para o parque de energia solar fotovoltaica.

Em 23/10/2018 foi concedida pela Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia e Correlatas – CIE a Licença de Operação para as Usinas III e IV, com capacidade instalada de 66 MW.

Na data de 10/10/2018, o empreendedor Solaire Paracatu Holding S.A formalizou o P. A COPAM nº 23772/2016/004/2018, referente a Licença de Operação para as Usinas I e II.

Para caracterização do empreendimento foi levado em consideração a capacidade total de geração de energia, para que não configurasse fragmentação da atividade, por tal motivo, este parecer trata do licenciamento ambiental das usinas I e II, com capacidade de 66 MW.



Portanto, o objetivo deste Parecer Único é subsidiar a emissão da Licença de Operação (LO) do empreendimento, abrangendo as Usinas I e II e Linha de Transmissão.

A atividade de subestação de energia não será objeto de licenciamento na presente fase de licenciamento, uma vez que esta atividade não se encontra mais listada na DN COPAM nº 217/2017.

Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento se enquadra na Classe 4. Neste mesmo Parecer serão avaliadas as condições para operação da Linha de Transmissão de Energia numa extensão de 24 Km.

A atividade principal do empreendimento possui potencial poluidor geral médio e porte grande, por tal motivo, deverá ser apreciada pela Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia e Correlatas – CIE.

A Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC – do Instituto Estadual de Florestas - IEF se manifestou favoravelmente à implantação do empreendimento em questão no interior da APE Santa Isabel e Espalha, autorização que inclui a linha de transmissão de energia elétrica a ser construída a partir da Usina Solar Fotovoltaica até a Subestação Paracatu 4, situada às margens da BR-040, passando externamente aos limites da APE Santa Isabel e Espalha.

A vistoria para avaliar as condições para início de operação do empreendimento ocorreu em 18/09/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 163090/2018, que, conjuntamente com relatório, inclusive fotográfico, apresentado em 06/11/2018 pela consultoria, se verificou o cumprimento das condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias, estabelecidas nas licenças anteriormente concedidas, bem como a efetiva instalação das Usinas I e II, em condições para operação.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento em questão se refere à operação de uma Usina Solar Fotovoltaica no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, com uma capacidade nominal de 120 MW, composta por 2 unidades de 30 MW.

O acesso ao local onde será instalado o empreendimento é realizado saindo de Paracatu pela Rodovia MG 188, percorrer por 7,7 km até o trevo, deixar a MG 188 e seguir pela estrada municipal do Jambeiro GO 020 – km 16 sentido Guarda Mor, por mais 9,5 km por estrada de chão onde à direita se encontra o local.

A área situa-se nas propriedades rurais denominadas Fazenda São José e São João/Barra do Paiol, em Paracatu.



Figura 1: Localização do Projeto.

2.1 Unidades Solaire Paracatu

Na Tabela 1 a seguir são apresentados os dados referentes à unidade Solaire Paracatu I Energia S.A., enquanto que na Figura 2 está disposto o desenho esquemático da referida unidade.

2.1.1 Unidade Solaire Paracatu I Energia SPR S.A.

Na Tabela 1 a seguir são apresentados os dados referentes à unidade Solaire Paracatu I Energia S.A., enquanto que na Figura 1 está disposto o desenho esquemático da referida unidade.

Tabela 1 – Dados da unidade Solaire Paracatu I Energia SPR S.A.

Locação	Área (ha)	%
Painéis solares (118.800 unid.)	22,968	28,15
Carreadores entre painéis	41,874	51,32
Corredores centrais de acesso+recuo	13,4021	16,43
Caseta dos inversores	0,102	0,13
Área subestação	1,987	2,41
Manutenção	1,2/55	1,56
Total	81,5886	100,00



Figura 2 – Desenho esquemático da unidade Solaire Paracatu I Energia SPR S.A

2.1.2 Unidade Solaire Paracatu II Energia SPR S.A

A seguir são apresentados os dados referentes à unidade Solaire Paracatu I Energia S.A. (Tabela 2) e seu referido o desenho esquemático (Figura 2).

Tabela 2 – Dados da unidade Solaire Paracatu II Energia SPR S.A.

Locação	Área (ha)	%
Painéis solares (118.800 unid.)	22.968	27,82
Carreadores entre painéis	41.874	50,73
Corredores centrais de acesso+recuo	17.6028	21,32
Caseta dos inversores	0.102	0,12
Total	82.5468	100,00



Figura 2 – Desenho esquemático da unidade Solaire Paracatu II Energia SPR S.A.



2.2 A geração de energia solar

Entende-se como energia solar fotovoltaica aquela obtida através da conversão direta da energia solar em eletricidade (efeito fotovoltaico), recorrendo-se a células solares que são dispositivos fabricados com material semicondutor, tornando-o a unidade fundamental desse processo de conversão (PINHO; GALDINO, 2014).

Os principais materiais semicondutores utilizados nos painéis solares são: silício, o arsenieto de gálio, telurieto de cádmio ou disselenieto de cobre e índio; sendo a de silício a mais comum, compondo 95% de todas as células solares do mundo.

Quando a luz solar atinge as células fotovoltaicas, os fótons são absorvidos pela célula. Quando a camada negativa da célula absorve fótons suficientes, os elétrons são liberados dessa camada, migrando assim para a camada semicondutora positiva, criando uma diferença de potencial entre as duas camadas (PINHO; GALDINO, 2014).

2.3 Subestação Compacta de Geração de Energia Compartilhada

A subestação compacta de geração de energia será construída dentro da área da unidade Solaire Paracatu I Energia SPR S. A. Esse mecanismo é incumbido de encaminhar e transformar o fluxo de energia provenientes dos inversores para a rede de distribuição da Subestação Paracatu, de domínio da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), a área comum onde a subestação está localizada foi projetada para ser partilhada entre as unidades adjacentes que compõe a usina.

Sua função é a de dirigir o fluxo de energia de maneira otimizada à rede de distribuição, exercendo ação minimizadora de perdas energéticas, elevação de tensão, confiabilidade e segurança no fornecimento de energia elétrica a rede, assim como promover a segurança do sistema elétrica, nos casos de falta ou alteração na energia.

Para cumprir seus objetivos, a subestação é composta por uma série de equipamentos elétricos que se destinam a proteção de suas instalações e que trabalham para elevar a tensão gerada no campo solar pelos transformadores, elevando-a de 20 kV para 138 kV até alcançar a tensão da rede de distribuição da subestação para se conectar ao bayda subestação de distribuição da CEMIG.

2.4 Linha de Transmissão 138 KV Paracatu – Paracatu 4 – LT 138 kV Paracatu – SE Paracatu 4

Situada no município de Paracatu, no estado de Minas Gerais, a Linha de transmissão (LT) de 138KV servirá para interligar a Subestação Coletora da Usina Fotovoltaica Paracatu com a Subestação Paracatu 4, de propriedade da CEMIG, e terá uma extensão total de aproximadamente 24 km.

Visando obter o melhor trajeto no percurso entre a SE Coletora do empreendimento (SE Paracatu) e a SE do ponto de conexão (SE Paracatu 4) otimizou-se o traçado da linha de transmissão 138kV, levando em consideração as características planialtimétricas do terreno, negociações fundiárias prévias, buscando ainda, a mínima e restrita geração de impactos ambientais.



Apesar de o empreendimento prever duas fases de operação; a primeira, com potência instalada de 120 MWp e a segunda fase com incremento de 180 MWp, resultando, ao final em 300MWp instalados; a linha de transmissão 138kV será dimensionada e constituída, desde a primeira fase, para atender aos 300 MWp finais.

As compensações relacionadas a supressão de vegetação, para instalação da LT, estão sendo cumpridas, conforme cronograma previsto.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O abastecimento de água para operação da unidade ocorre mediante poços tubulares:

- Certidão de Registro de uso insignificante de Recurso Hídrico nº36235/2017, com exploração de 13,500 m³/dia;

- Portaria 01861/2015 - Vazão Autorizada (m³/h): 5,0. Finalidade: Umidificação de estradas de acesso ao empreendimento, uso na construção, terraplanagem e compactação, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, 12 meses/ano.

- Portaria 01860/2015 - Vazão Autorizada (m³/h): 5,0. Finalidade: Umidificação de estradas de acesso ao empreendimento, uso na construção, terraplanagem e compactação, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, 12 meses/ano.

- Portaria 01863/2015 - Vazão Autorizada (m³/h): 5,0. Finalidade: Umidificação de estradas de acesso ao empreendimento, uso na construção, terraplanagem e compactação, com o tempo de captação de 20:00 horas/dia, 12 meses/ano.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de quaisquer intervenções ambientais e/ou supressão vegetal nativa, nem tão pouco, intervenção em áreas de preservação permanente (APP). Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico, no bojo do qual será analisada a viabilidade ambiental.

Ressalva-se que foram autorizadas a supressão de vegetação nativa com destoca e a intervenção em APP pela AIA nº 12005/2016, vinculada ao processo P.A. COPAM nº 23772/2016/001/2016, LI nº 047/2017, com prazo de validade até 04/08/2023.

5. Reserva Legal e Cadastro Ambiental Rural – CAR

A Fazenda São José possui sua Reserva Legal averbada na Fazenda Esperança, não sendo inferior a 20% da área do imóvel.

A Fazenda São João/Barra do Paiol possui Reserva Legal averbada em cartório não inferior a 20% da área total do imóvel.

O empreendimento se encontra devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.



6. Cumprimento das condicionantes de LI

Condicionante 1 – Realizar a compensação florestal referente à supressão de vegetação nativa, conforme cronograma executivo apresentado pelo empreendedor.

Status: Em execução.

Condicionante 2 – Comprovar a implantação e execução, com relatório técnico-fotográfico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART – das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados.

Status: Condicionante cumprida.

Condicionante 3 – Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Status: Vem sendo cumprida.

Condicionante 4 – Apresentar na SUPRAM NOR proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º, da Lei nº 9.743/1988, alterado pela Lei nº 20.308/2012, na proporção de cinco espécimes de ipê (*Tabebuia sp.*) por árvore abatida, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente após aprovação da SUPRAM NOR.

Status: Vem sendo cumprida

Condicionante 5 – Apresentar na SUPRAM NOR proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º, da Lei nº 10.883/1992, alterado pela Lei nº 20.308/2012, na proporção de cinco espécimes de pequi (*Caryocar brasiliense*) por árvore abatida, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

Status: Vem sendo cumprida

Condicionante 6 – Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado, referente à recomposição de APP's, em cumprimento à compensação florestal pela intervenção em área de preservação permanente, nos termos da Resolução CONAMA 369/2009.

Status: Em execução, conforme previsto no cronograma.

6.1 Cumprimento da Condicionante da (LP+LI) de ampliação (12 MW)

Condicionante 1 – Dar continuidade a todos os Planos, Programas, Projetos e automonitoramento estabelecidos no PCA apresentado.

Status: Em execução.

7. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.



A utilização dos recursos hídricos para instalação do empreendimento se encontra devidamente regularizada junto ao IGAM, nos termos do item 3 deste parecer.

Não há previsão de intervenções ambientais para supressão de vegetação nativa ou para intervenção em APP, de acordo com o item 4 do presente parecer.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, conforme itens 5 e 6 deste parecer.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A. do empreendedor Solaire Paracatu Holding S.A para as atividades de Usina Solar Fotovoltaica, com capacidade de 66 MW e Linha de Transmissão de Energia em extensão de 24 Km, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia e Correlatas – CIE.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM Noroeste de Minas não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Solaire Paracatu I e II, Energia Solar SPE S.A

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento Solaire Paracatu Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do empreendimento Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A

Empreendedor: Solaire Paracatu Holding S.A Empreendimento: Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A. CNPJ: 23.741.544/0001-00; 23.741.536/0001-63 Município: Paracatu/MG Atividade(s): Usina solar fotovoltaica e Linhas de transmissão de energia elétrica Código(s) DN 217/2017: E-02-06-2 e E-02-03-8 Processo: 23772/2016/004/2018 Validade: 10 anos Referência: Condicionantes da Licença de Operação		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do empreendimento Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A

Empreendedor: Solaire Paracatu Holding S.A Empreendimento: Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A CNPJ: 23.741.544/0001-00; 23.741.536/0001-63 Municípios: Paracatu/MG Atividade(s): Usina solar fotovoltaica e linhas de transmissão de energia elétrica Código(s) DN COPAM 217/17: E-02-06-2 e E-02-03-8 Processo: 23772/2016/004/2018 Validade: 10 anos Referência: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação
--

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de efluentes sanitários do canteiro de obras.	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, nitrogênio total, fosforo total, ácidos orgânicos voláteis, coliformes termotolerantes, óleo e graxas.	<u>Anual, até a desmobilização da estrutura.</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização



- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM NOR para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90, da Lei Estadual n.º 10.100/1990 e os limites fixados pelas normas técnicas da ABNT em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Noroeste de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A

Empreendedor: Solaire Paracatu Holding S.A
Empreendimento: Solaire Paracatu, I e II, Energia Solar SPE S.A.
CNPJ: 23.741.544/0001-00; 23.741.536/0001-63
Município: Paracatu/MG
Atividade(s): Usina solar fotovoltaica e linhas de transmissão de energia elétrica
Código(s) DN317/2017: E-02-06-2 e E-02-03-8
Processo: 23772/2016/004/2018
Validade: 10 anos



Foto 01. Construção da vala de drenagem do acesso principal



Foto 02. Visão geral do Parque



Foto 03. Estruturas para drenagem pluvial



Foto 04. Módulos montados